###### *LEI Nº 3720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.*

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento da Câmara Municipal de Formiga, no presente exercício, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para serem aplicados na classificação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CORPO LEGISLATIVO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **LEGISLATIVA** |  |
| **01 031** | **AÇÃO LEGISLATIVA** |  |
| 01 031 0423 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO |  |
| 01 031 0423 2.010 | Contribuição à Assoc. de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM |  |
| 3350 00 | Transferências a inst. privadas sem fins lucrativos |  |
| 3350 41 | Contribuições | 300,00 |

 **Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente da Câmara Municipal, a seguinte dotação abaixo classificada, no seguinte valor:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CORPO LEGISLATIVO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **LEGISLATIVA** |  |
| **01 031** | **AÇÃO LEGISLATIVA** |  |
| 01 031 0101 2.003 | Manutenção com viagens a serv. do Legislativo |  |
| 3390 00 | Aplicações diretas |  |
| 3390 14 | Diárias | 300,00 |

 **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA da Câmara Municipal, para o período 2002/2005, dentro do programa “Processo Legislativo”, a seguinte ação: “Contribuição para a Associação de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM”.

 **Art. 4º** Fica a Câmara Municipal de Formiga filiada à Associação de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM, inscrita no CNPJ sob nº 07.516.935/0001-74, com sede no Município de Divinópolis – MG.

 **Art. 5º** Fica autorizada a Câmara Municipal contribuir mensalmente com o valor de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do repasse financeiro mensal, recebido do Poder Executivo.

 **Parágrafo único:** Quando este valor for inferior, prevalecerá a contribuição mínima de R$ 100,00 (cem reais).

 **Art. 6º** O pagamento da contribuição será efetuado através de depósito, ou ordem de pagamento bancária.

 **Art. 7º** As despesas decorrentes da filiação junto à ACAM, para o exercício de 2005, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela presente lei.

 **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete